



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 4.077, DE 10 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.307/2024 da MESA DIRETORA E OUTROS VEREADORES)

***“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Carapicuíba para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências”.***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2025/2028, será de R\$ 23.787,45 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 2025/2028, será de R\$ 11.893,72 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2025/2028, será de R\$ 12.564,65 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º Dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, deverão ser descontados impostos, contribuições, encargos legais e encargos judiciais compulsórios.

Art. 5º Aos subsídios de que trata a presente Lei fica assegurada a atualização monetária por revisão geral anual, na forma do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição da República, adotando-se como índice a data do reajuste os mesmos que forem concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, a título de revisão de caráter geral anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Município de Carapicuíba, 10 de Maio de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**